



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Guia de Direitos sobre
**Instituição de Longa
Permanência para
Pessoas Idosas
(ILPI)**



Núcleo Especializado de
Direitos do Idoso e da
Pessoa com Deficiência



Escola
da Defensoria Pública
do Estado de São Paulo

EXPEDIENTE

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

Bibiana Graeff (EACH-USP) e **Renata Flores Tibyriçá** (DPE/SP - NEDIPED)

Supervisoras do estágio de gerontologia, no período de 2014-2018, em

razão do Termo de Cooperação da DPE/SP com EACH/USP

Elizabete Saiki e Elaine Cristina Bezerra da Silva (DPE/SP - CAM/NEDIPED)

Cartilha elaborada em Junho e Agosto de 2017 pelos grupos de estágio do Bacharelado em Gerontologia da EACH/USP:

Ana Laura Vieira, Anna Beatriz M. M. S. Navas, Barbara Nardim Gomes, Gabriela Leite, Jéssica R. F. Bandeira, Julia A. O. de Carvalho, Júlia Fonseca Calçade, Layane F. S. Amendoeira, Mauricio E. C. Barbosa, Renata Vietas, Susana Carvalho, Yasmin Yeonji Kang,

e atualizada em novembro de 2022 pelas estagiárias:

Anna Júlia Schiasse, Elisabete Ferrari, Izabel Dantas, Julia Moreira Leão, Kalita Dirchsen, Raquel Oliveira, sob supervisão da Profa. Dra. Bibiana Graeff, docente do curso de Bacharelado em Gerontologia e do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia da EACH/USP e da Dra. Renata Flores Tibyriçá, coordenadora do Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

AGRADECIMENTOS

Renata Flores Tibyriçá, Elizabete Saiki, Rodrigo Gruppi, Fernanda Passoni, Debora Cristina Silva, Daniel Bueno de Souza, Elaine Cristina Bezerra da Silva e toda a equipe do Núcleo Especializado de Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, professoras doutoras Andrea Lopes, Marisa Accioly, Maria Luisa Trindade, e às pessoas idosas que participaram do concurso de imagens

PARCERIA



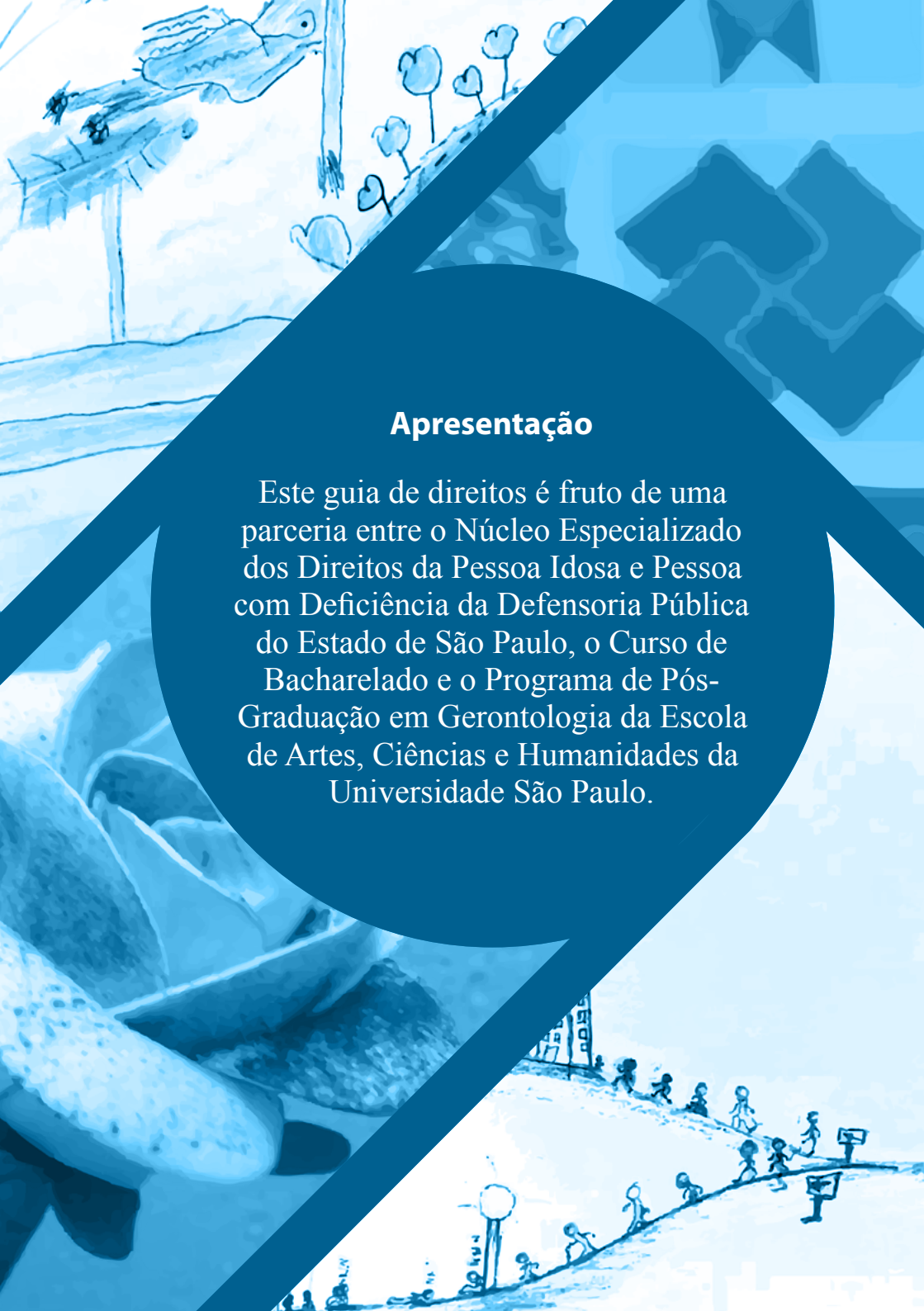
IMAGENS

As imagens ilustrativas elaboradas por pessoas idosas foram obtidas através de concurso realizado pelas Estagiárias e Estagiários do Bacharelado de Gerontologia (EACH/USP) no Centro de Acolhida Morada São João e na Universidade Aberta à Terceira Idade (UNATI, EACH/USP).

Apoio:

EDEPE - Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Data da impressão: fevereiro de 2024



Apresentação

Este guia de direitos é fruto de uma parceria entre o Núcleo Especializado dos Direitos da Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o Curso de Bacharelado e o Programa de Pós-Graduação em Gerontologia da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade São Paulo.



Qual o objetivo deste guia?

Neste guia você poderá entender os direitos das pessoas idosas em relação ao funcionamento de Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI).

O que é uma ILPI?

ILPI é um local onde as pessoas idosas, que tenham ou não apoio da família, podem morar provisoriamente ou de modo definitivo. Nesses serviços existem cuidadores para as necessidades das pessoas idosas. São também conhecidas pelos nomes “casa de repouso”, “lar de idosos”, entre outros.

Então as ILPIs são os “asilos de idosos”?

Não. Os asilos tinham outra forma de tratar as pessoas idosas. Hoje devem se adequar à nova regulamentação das ILPIs.

Como fica o “asilo” que não se adequou às regulamentações das ILPIs?

Para as ILPIs existem normas e regulamentações atuais com o objetivo de dar o melhor atendimento. Serviços que não obedecerem a essas regulamentações e aos direitos descritos nesta cartilha devem ser denunciados.

A moradia na ILPI pode ser temporária?

Sim, a moradia numa ILPI pode ser temporária. Por exemplo, uma pessoa idosa que necessita de cuidados pode morar temporariamente em uma ILPI por não poder contar com a atenção da família ou pessoas próximas durante um período.

A lei estabelece um período mínimo de permanência de uma pessoa idosa em uma ILPI?

Não. O serviço deve ser prestado durante o tempo que for necessário para a pessoa idosa.

Que tipo de cuidados a ILPI deve oferecer?

As ILPIs devem oferecer todos os cuidados necessários para as pessoas idosas que apresentam algum grau de dependência.

O que é grau de dependência?

Grau de dependência indica que uma pessoa necessita de ajuda para realizar atividades da vida diária, como, por exemplo, tomar banho, se vestir, se alimentar, se locomover, se comunicar etc. (Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC 502/2021, seção III, art. 3, II).

Quais os tipos de grau de dependência?

Grau de Dependência 1: pessoas que façam sozinhas as atividades da vida diária ainda que com o uso de um equipamento de autoajuda como, por exemplo, uma bengala ou um andador.

Grau de Dependência 2: pessoas que precisam de ajuda para realizar até três das atividades de vida diária e não apresentam comprometimento cognitivo.

Grau de Dependência 3: pessoas que não conseguem realizar atividades da vida diária e apresentam comprometimento cognitivo.

(RDC 502/2021, seção III, art. 3, IV).



As ILPIs são pagas ou gratuitas?

Depende. Existem ILPIs públicas (onde as vagas são gratuitas), ILPIs privadas (onde as vagas são pagas) e ILPIs filantrópicas (onde a pessoa paga até 70% de sua renda, ou nada, se não tiver nenhuma renda).

Como ter acesso a uma vaga pública em ILPI?

A pessoa deve procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) mais próximo de sua residência. Caso não consiga a vaga, esta pode ser solicitada por meio da Defensoria Pública ou Ministério Público, conforme caso concreto.

Existem outros tipos de serviço de moradia para pessoas idosas?

Dependendo da cidade, podem existir outros tipos de serviço de moradia para pessoas idosas, como Repúblicas. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo tem cartilha sobre direito à moradia da pessoa idosa que trata de forma mais aprofundada da questão.

Existem outros tipos de serviço de cuidados institucionais ou domiciliares para pessoas idosas?

Dependendo da cidade, podem existir outros serviços de cuidados para pessoas idosas, como, por exemplo, os Centros-Dia, nos quais a pessoa passa o dia, realiza atividades, recebe cuidados, voltando para casa à noite, e o Programa de Acompanhantes de Idosos (PAI), que realiza cuidados domiciliares de apoio e suporte nas atividades da vida diária.

Como deve ser a equipe de funcionários de uma ILPI?

Os cuidadores são definidos a partir da quantidade de pessoas idosas e do grau de dependência destas pessoas.

- **Grau de Dependência 1:**
um cuidador para cada 20 pessoas idosas
- **Grau de Dependência 2:**
um cuidador para cada 10 pessoas idosas
- **Grau de Dependência 3:**
um cuidador para cada 06 pessoas idosas

Também fazem parte da equipe, além do coordenador/gerente e outros profissionais para:

- **atividades de lazer**
- **serviços de limpeza, alimentação e lavanderia**

(RDC 502/2021, seção III, art. 16, II, III, IV, V, VI)

Algumas ILPIs também podem apresentar funcionários da área da saúde, a exemplo de técnicos em enfermagem, enfermeiros e médicos



Como deve ser o prédio ou a casa onde funciona a ILPI?

O prédio ou a casa onde funciona a ILPI deve oferecer condições de moradia, higiene, segurança e acessibilidade, garantindo o acesso para todas as pessoas, inclusive as que precisam de andador, cadeira de rodas ou outros recursos (RDC 502/2021, seção IV, art. 19 a art. 30, e arts. 48, 50 do Estatuto da Pessoa Idosa). Deve haver sinalizações de segurança, conforme exigido pelas normas aplicáveis. O nome da ILPI deve estar escrito na frente do prédio, de uma forma que todos possam ver (art. 37, § 2.º do Estatuto da Pessoa Idosa)

Como devem ser os quartos?

Devem existir quartos para homens e quartos para mulheres. Os espaços devem ser acolhedores à diversidade de gênero e de orientação sexual. Não pode haver mais do que 4 pessoas instaladas no mesmo quarto. Cada pessoa deve ter um espaço para guardar as suas coisas. Cada quarto deve ter um banheiro. (RDC 502/2021, seção IV, art. 29, I). Quando as ILPIs oferecem quartos para casais, não deve haver discriminação em relação à orientação sexual.

Como deve ser a área de externa da ILPI?

A ILPI deve ter uma área externa para atividades ao ar livre com bancos e vegetação (RDC 502/2021, seção IV, art. 29, XV).

Que outros espaços a ILPI deve ter?

A ILPI deve ter:

Sala de atendimento individual	Lavanderia
Cozinha e despensa	Espaço para receber visitas de amigos ou familiares
Espaço que possa ser usado para atividade religiosa (para qualquer credo) ou para meditação	Refeitório

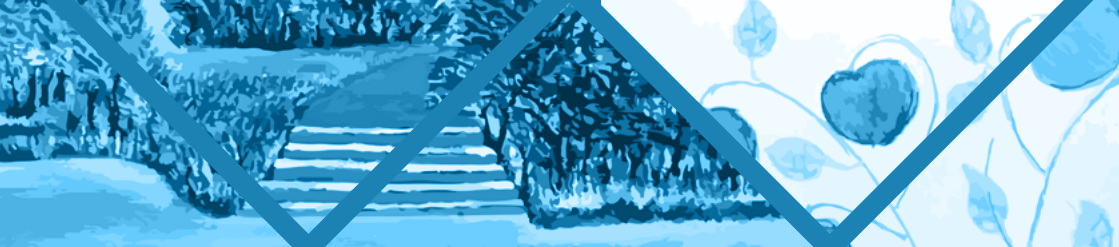
(RDC 502/2021, seção IV, art. 29)

Uma pessoa idosa pode ser forçada a morar numa ILPI?

Não. Nenhuma pessoa idosa pode ir morar em uma ILPI contra a sua vontade. O Estatuto da Pessoa Idosa (art. 98) dispõe, inclusive, que o abandono de pessoas idosas em ILPI constitui crime.

A ILPI deve firmar contrato com a pessoa idosa?

Sim, a ILPI tem a obrigação de celebrar um contrato de prestação de serviço com a pessoa idosa (art. 35, caput, do Estatuto da Pessoa Idosa).



A ILPI pode exigir que a pessoa idosa entregue seus documentos pessoais originais?

Não. A pessoa idosa que mora em uma ILPI tem o direito de ficar com seus documentos originais.

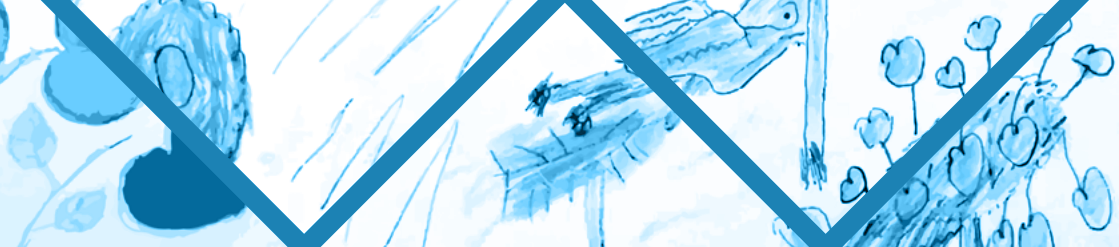
A ILPI pode exigir que a pessoa idosa passe procuração para algum funcionário?

A Procuração é um documento pelo qual uma pessoa transfere a outra a realização de alguma atividade em seu nome, como, por exemplo, vender ou comprar um terreno ou outro bem, fazer empréstimos etc.

Nenhuma pessoa pode ser obrigada a dar procuração para quem quer que seja. O Estatuto da Pessoa Idosa (art. 103) inclusive dispõe que negar acolhimento ou a permanência da pessoa idosa na ILPI porque essa pessoa se recusa a dar procuração é crime.

Quem cuida da renda da pessoa idosa em uma ILPI?

É a própria pessoa idosa. Outras pessoas só poderão cuidar da renda da pessoa idosa se forem autorizadas por ela própria para esta atividade, como, por exemplo, quando a pessoa idosa dá procuração para um parente ou alguém de sua confiança.



Com quem fica o cartão magnético de conta bancária da pessoa idosa que mora em ILPI?

A pessoa idosa deve ficar com seu cartão magnético enquanto estiver na ILPI. O Estatuto da Pessoa Idosa (art. 104) dispõe que reter cartão magnético de conta bancária relativa a benefícios, proventos ou pensão da pessoa idosa para garantir o recebimento ou ressarcimento de valores é crime.

A pessoa idosa pode ser colocada em situação de curatela?

Sim, mas nos estritos termos previstos em lei. A curatela é uma medida protetiva extraordinária que é decidida judicialmente e visa garantir que a pessoa idosa, sem condições de manifestar sua vontade de forma temporária ou permanente, tenha o apoio necessário para realização de atos de natureza patrimonial ou negocial (arts. 84, § 3º, 85, caput da Lei Brasileira de Inclusão e art. 4º, III, do Código Civil). A curatela não abrange o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, § 1º, da Lei Brasileira de Inclusão).

Algun profissional da ILPI, nos casos de curatela, pode ser o curador da pessoa idosa?

De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão (art. 85, § 3º), o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo familiar, afetivo ou comunitário com a pessoa idosa que será colocada em situação de curatela.



A ILPI deve fornecer mais algum documento para a pessoa idosa além do contrato individual?

Sim. É importante que a ILPI entregue a pessoa idosa o regimento interno com as regras de funcionamento do serviço. As pessoas idosas podem solicitar esclarecimentos e/ou fazer sugestões de alterações sobre as regras definidas.

Quem toma as decisões sobre a vida de uma pessoa idosa em uma ILPI?

Quem toma as decisões é a própria pessoa idosa (art. 10, § 2.º, do Estatuto da Pessoa Idosa). No caso de pessoas idosas em situação de curatela poderá contar com apoio de seu curador/a para os atos negociais e patrimoniais.

As pessoas idosas podem ser obrigadas a participar das atividades promovidas pela ILPI?

Não. As atividades devem ser elaboradas em parceria com as pessoas idosas, respeitando os interesses do grupo e a história individual e comunitária de cada uma das pessoas idosas (RDC 502/2021, seção IV, subseção I, art. 32). As atividades devem promover, por exemplo, contato com grupos de outras faixas etárias e condições de lazer, como atividades físicas, recreativas e culturais (RDC 502/2021, seção I, art. 6, VI, IX)

As pessoas idosas podem ser obrigadas a participar de cultos religiosos promovidos no espaço da ILPI?

Não. As pessoas idosas têm liberdade de crença e de religião, e a instituição deve respeitar a escolha da pessoa e permitir que possa ter assistência religiosa se assim desejarem (arts. 10, III, e 50, X, do Estatuto da Pessoa Idosa).

As pessoas idosas podem passear ou realizar qualquer atividade fora do espaço da ILPI?

Sim. As pessoas idosas têm a liberdade de ir e vir e participar de atividades comunitárias, dentro e fora da ILPI (arts. 10, § 1.º, I e V, e 49, IV, do Estatuto da Pessoa Idosa).

A ILPI deve fornecer refeições para as pessoas idosas?

Sim. A ILPI deve fornecer, no mínimo, seis refeições diárias, de acordo com cardápio definido previamente, considerando as necessidades individuais (RDC 502/2021, seção IV, subseção III, art. 44).

A ILPI tem obrigações com relação ao acesso à saúde da pessoa idosa?

Sim, a ILPI deve auxiliar a pessoa idosa para que ela tenha acesso à saúde e à obtenção de medicamentos e outros insumos necessários. Também deve elaborar um Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes, em articulação com a equipe de saúde que os atenda. Deve-se manter um registro por escrito das rotinas e dos procedimentos com relação aos cuidados com a pessoa idosa (RDC 502/2021, seção IV, subseção II, arts. 36, 37 e 41).

A ILPI deve respeitar as diferenças e a identidade de cada pessoa idosa?

Sim. A ILPI e a sua equipe devem respeitar as diferenças e as características de cada pessoa idosa, como, por exemplo, a sua orientação sexual, o jeito de se vestir, o modo pelo qual a pessoa prefere ser chamada (art. 10, § 2º, do Estatuto da Pessoa Idosa).

As pessoas idosas que vivem em uma ILPI podem namorar?

Sim, as pessoas idosas que vivem em uma ILPI têm o direito de namorar e de manter relações sexuais com pessoas que vivam ou não na ILPI, independente de idade, sexo ou qualquer outra condição (art. 10, do Estatuto da Pessoa Idosa). Há ILPIs que oferecem espaços reservados.

A pessoa idosa que vive em uma ILPI pode votar durante as eleições?

Sim. Apesar de o voto ser facultativo a partir dos 70 anos, as pessoas idosas que desejarem exercer seu direito de voto podem sair para comparecer aos locais de votação, e a ILPI deve respeitar a escolha das pessoas em exercer ou não este direito (art. 10, § 1.º, VI, do Estatuto da Pessoa Idosa), bem como sua escolha político partidária.

A pessoa idosa que vive em uma ILPI pode ser obrigada a ser fotografada ou filmada?

Não. A pessoa idosa tem direito ao respeito a sua imagem e deve ser consultada antes de ser fotografada ou filmada ou ter sua imagem divulgada (art. 10, § 2.º, do Estatuto da Pessoa Idosa). A ILPI deve garantir o sigilo em relação aos dados pessoais e sensíveis dos residentes. Os sistemas de gestão e prontuários, físicos ou eletrônicos devem garantir sigilo e confidencialidade (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n. 13.709/18, arts. 1º, 2º, IV, e arts. 46 a 49, Resolução CFM nº 2.217/2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019 / Conselho Federal de Medicina, Código de Ética Médica, Cap. X, art. 85).

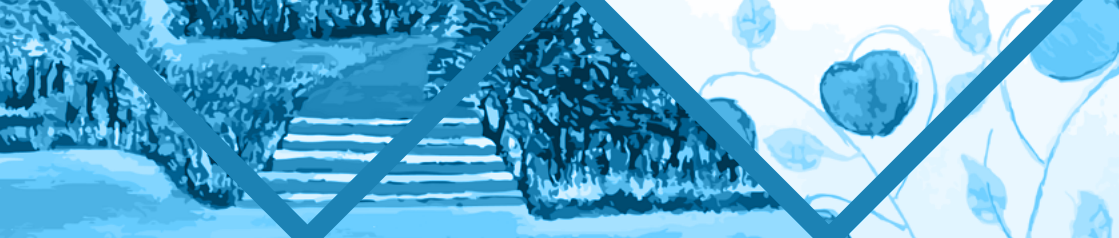
A pessoa idosa que vive em uma ILPI tem o direito de reclamar ou de sugerir melhorias para o serviço?

Sim. As ILPIs devem tentar promover a participação das pessoas idosas nas decisões que lhes dizem respeito. É recomendável que a ILPI crie canais de comunicação com as pessoas idosas como caixa de sugestões, consultas e reuniões coletivas.

A pessoa idosa que vive em uma ILPI pode ser forçada a receber visitas de algum parente ou qualquer pessoa?

Não. A pessoa idosa tem o direito de receber as visitas de quem ela quiser. O serviço deve incentivar e apoiar a relação dos residentes com seus familiares, apenas caso seja possível e de interesse de ambas as partes (Art. 49 do Estatuto da Pessoa Idosa e RDC 502/2021, Seção I, cap. 2, art. 6, VII).





O que é interessante observar na hora da escolha de uma ILPI?

É interessante verificar se há:

- Equipe multiprofissional
- Disponibilização de internet e dispositivos tecnológicos para a comunicação
- Ambientes individuais minimamente personalizados
- Acompanhamento da equipe para a adaptação da pessoa idosa
- Agenda de atividades semanais

Quais são as obrigações da ILPI na organização do seu serviço?

As ILPIs devem organizar e manter atualizados e com fácil acesso os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle do serviço e também manter registro atualizado de cada residente (RDC 502/2021, Seção II, art. 13 e Seção IV, Subseção I, art. 33 e Estatuto da Pessoa Idosa, art. 50, XV).

Quais são os documentos e procedimentos necessários para que uma ILPI possa funcionar?

Os documentos e os procedimentos que são necessários para que uma ILPI esteja funcionando de forma regular, conforme a regulamentação (RDC 502/2021, Seção II, art. 8 e art. 9), são os seguintes:

- Licença prévia e alvará da Vigilância Sanitária.
- Inscrição no Conselho Municipal do Idoso
- Estatuto Registrado em Cartório;
- Registro de Entidade Social, feito junto à Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere;
- Regimento Interno, que estabelece as regras de funcionamento do serviço.

VIOÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

O que significa violência contra a pessoa idosa?

Violência contra a pessoa idosa é qualquer ação ou omissão praticada em qualquer local (na rua, dentro de uma ILPI ou em casa) que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico (art. 19, § 1.º, do Estatuto da Pessoa Idosa).

Quais são os tipos de violência contra a pessoa idosa?

Cada situação deve ser avaliada conforme o contexto em que ocorra. A violência pode ocorrer em diversos contextos, podendo ser classificada como: **negligência** (p. ex. abandonar, deixar de cuidar, não oferecer alimentos, dificultar o acesso a água e dar os medicamentos errados, ou em doses e horários errados); **psicológica** (p. ex. gritar, ofender, forçar a fazer algo que não queira); **financeira ou patrimonial** (p. ex. exigir procuração para acessar e gerenciar a renda e outros bens pertencentes à pessoa idosa ou usar esses bens contra a sua vontade, ou sem a sua permissão); **física** (p. ex. ferir, provocar a dor, incapacidade ou morte); e **sexual** (p. ex. assediar, mostrar o corpo da pessoa idosa contra a sua vontade ou obrigá-la a vivenciar qualquer ato físico ou jogo ligado a atividades sexuais).

Quem deve denunciar?

Os serviços de saúde, públicos ou privados, que atenderem pessoas idosas com suspeita ou confirmação de violência devem notificar a ANVISA, e algum dos seguintes órgãos: Delegacia do Idoso, Ministério Público ou Conselhos de Idoso (Estatuto da Pessoa Idosa, art. 19). As demais pessoas, como vizinhos, familiares ou outros têm o dever de prevenir a ameaça ou violação dos direitos dos idosos, e todo cidadão deve comunicar à autoridade competente qualquer violação do Estatuto da Pessoa Idosa (arts. 4.º, § 1.º, e 6.º do Estatuto da Pessoa Idosa).

ÓRGÃOS DE DEFESA DE DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Para locais de Atendimento Inicial:

www.defensoria.sp.def.br

Núcleo Especializado dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

idosoepcd@defensoria.gov.br

Ministério Público do Estado de São Paulo

caidoso@mpsp.mp.br

Conselho Estadual da Pessoa Idosa

cei@desenvolvimentosocial.gov.br

Conselhos Municipais da Pessoa Idosa

São Paulo – Grande Conselho Municipal do Idoso (GCMI)

Endereço: Rua Líbero Badaró, 119, Sé, São Paulo, SP

Telefone: 11-3113-9635

Delegacias Especializadas de Proteção à Pessoa Idosa

<http://www.cidadao.sp.gov.br>

Para contatos com Conselhos de Idoso de outros municípios – procurar a Prefeitura e/ou Secretaria de Assistência Social de seu município



Disque 100

Disque Direitos Humanos

Ligação gratuita - Atendimento 24h



Se você quer conhecer a rede de assistência à saúde e à assistência social, conheça o georreferenciamento produzido pelo NEDIPED, clicando no qr code



DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DE SÃO PAULO



15
0